



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1745

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Vigilância Sanitária	5
Notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1745

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025 – DERH

1ª CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 240/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **1ª Classificação Preliminar dos candidatos inscritos**, nos termos do Edital nº 03/2025 – DERH, após a análise documental e a realização das entrevistas.

Conforme disposto no item 8.1 do edital, a nota final foi composta pela somatória dos seguintes critérios:

- Cursos de aperfeiçoamento na área (últimos 5 anos);
- Tempo de serviço na área pleiteada (somatória);
- Entrevista.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL

Classif	Nome Completo	CPF	Pontuação	Situação
1º	LARA CRISTINE DOS SANTOS	***.***.188-98	41	Classificado.
2º	GIOVANA ANDRADE ALONSO	***.***.988-70	40	Classificado.
3º	DANIELI FERREIRA	***.***.978-32	40	Classificado.
4º	EMANUELLY BARBOSA DE SOUZA	***.***.248-13	40	Classificado.
5º	SOLANGE RODRIGUES	***.***.818-88	25	Classificado.
6º	MARY GARCIA RODI LEMOS	***.***.158-29	25	Classificado.
7º	CINTHIA DOS SANTOS DE SOUZA	***.***.038-84	25	Classificado.
8º	NAIARA SANTOS RIBEIRO	***.***.975-41	25	Classificado.
9º	AMANDA CAROLINA LEITE MACHADO	***.***.198-13	25	Classificado.
10º	MAYARA CARMO DOS SANTOS	***.***.818-50	25	Classificado.
11º	LARISSA DIAS PEREIRA	***.***.378-03	25	Classificado.
12º	FERNANDO JOSÉ ALVES ARAUJO	***.***.518-84	25	Classificado.
13º	MARINA DOS SANTOS ANDRADE	***.***.108-10	25	Classificado.
14º	BRUNA MIRENO DOS SANTOS	***.***.668-69	24	Classificado.
15º	LUCIANO SOUZA DIAS	***.***.918-73	15	Classificado.
16º	TAMIRIS ROBERTA DE ANDRADE CORREIA DE MELLO	***.***.338-84	15	Classificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1745

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000

Telefone: 14 3556 8000

-	ADRIANA CARDOSO ANTEVERE	***.***.598-07	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	AMANDA SA LEITAO DA SILVA	***.***.708-19	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	ANA CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA CARDOSO	***.***.838-03	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	ANGELO MARCIO SILVA DE SOUZA	***.***.878-90	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	CAMILA ALONSO FERNANDES	***.***.278-32	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	CAMILA DE OLIVEIRA FARIAS	***.***.838-45	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	CAMILA SANTANNA DE ARAUJO	***.***.528-64	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	CÍNTIA ANGELICA STENICO	***.***.738-00	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	DEBORA APARECIDA NARCIZO PAULINO	***.***.518-10	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	FABIANA DA SILVA ORTEGA	***.***.918-21	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	ISABEL CRISTINA MACHADO DA SILVA GARCIA	***.***.568-60	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	***.***.978-64	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	LIDIANE CRISTINA DA SILVA SIMÕES	***.***.128-20	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	LIVIA SIQUEIRA ALEXANDRE	***.***.148-05	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	LUANA DE OLIVEIRA LIMA	***.***.028-55	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO UJIMORI	***.***.038-84	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	NAILA CRISTINE CUSTODIO JORGE	***.***.468-02	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	NATHÁLIA DE LIMA NASCIMENTO	***.***.618-14	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	PRISCILLA EDUARDA PERUCCI DIAS CONFETTI	***.***.918-00	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	REGINA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	***.***.838-04	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	RENAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.148-22	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	ROSELI DOS SANTOS	***.***.918-25	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	SARAH DA SILVA SANTOS	***.***.828-20	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	TAYNARA BRANDÃO GOMES	***.***.778-10	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).
-	VICTORIA FERREIRA BASTOS	***.***.398-40	0	Eliminado - Não compareceu à entrevista (item 9.6.5.).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1745

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000

Telefone: 14 3556 8000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Nos termos do item 9.5 do Edital, nos casos de empate na classificação, **o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**

*9.5.1. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com **maior tempo de serviço** na área pleiteada para atuação.*

9.5.2. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

*9.5.2.1. **Maior pontuação na entrevista;***

*9.5.2.2. **Maior idade.***

Nos termos do item 9.6 do Edital, **foram eliminados os candidatos** que:

9.6.1. Fizer a inscrição de forma indevida;

9.6.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

9.6.3. Não enviar a documentação conforme item 6.15;

9.6.4. Apresentar cópias ilegíveis;

*9.6.5. **Não comparecer à entrevista presencial.***

Eventuais recursos quanto à classificação preliminar poderão ser interpostos conforme as orientações do item 10 do edital.

Cafelândia (SP), 12 de setembro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1745

Página 5 de 5

Vigilância Sanitária

Notificação



MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6981/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004367
Proprietário: REINALDO DOS SANTOS E OUTROS

Matricula: 430885.20.1.0013.01
CPF/CNPJ: 25167110858

Endereço do Imóvel:
AV DO CAFE, 01283 - PARTE ALTA

Setor: 00	Quadra: 00	Lote: 00	Unidade:
Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DO CAFE, 1283 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP CEP: 16503036

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R\$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNICÍPIES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramos-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: __/__/____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO